



## PARTE D

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Direção-Geral

#### Aviso (extrato) n.º 1407/2014

Pelo Despacho n.º 3/2014-GP, de 20 de janeiro, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas — nos termos do artigo 74.º, n.º 1, al. m), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, dos artigos 11.º e 12.º, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, do artigo 18.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 46/00-GP, de 27 de abril (com as alterações posteriormente introduzidas), e do artigo 10.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 56/00-GP, de 7 de junho, nomeada auditora-coordenadora do Departamento de Auditoria I, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016, a técnica superior Ana Margarida Leal Furtado.

Junta-se nota curricular da nomeada.

20 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *José Fernandes Farinha Tavares*.

#### Nota curricular de Ana Margarida Leal Furtado

1 — Doutorada em Economia pela London School of Economics and Political Science (1997).

2 — Licenciada em Economia pela Universidade Nova de Lisboa (1990).

3 — Subdiretora-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (2012-2013).

4 — Membro Suplente do Comité Económico e Financeiro e do Eurogroup Working Group (Grupos do Conselho da União Europeia) (2012-2013).

5 — Professora Universitária (1997).

6 — Atividade Profissional:

2009 — técnica superior da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

2008 — técnica superior do Instituto Nacional dos Transportes Rodoviários.

2007 — técnica superior do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

2002 — Diretora Coordenadora da Área de Economia do Instituto Nacional dos Transportes Ferroviários.

1999 — Assessora dos Secretários de Estado do Tesouro e Finanças dos XIV e XV Governos Constitucionais.

1993 — Banco de Portugal.

1991 — Consultora do Gabinete de Estudos Económicos do Ministério das Finanças.

7 — Autora de vários estudos e trabalhos, em especial, nas áreas de economia e finanças.

207555238

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Despacho n.º 1594/2014

Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito dos poderes que me são conferidos por despacho de 30 de outubro de 2013, do Presidente do Conselho Superior da Magistratura, publicado no *Diário da República*, n.º 220, 2.ª série, de 13 de novembro de 2013:

1 — Subdelego no Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa Juiz Desembargador Luís Maria Vaz das Neves, no Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra Juiz Desembargador António Isaías Pádua, no Presidente do Tribunal da Relação de Évora Juiz Desembargador Joaquim António Chambel Mourisco, relativamente aos magistrados judiciais que exerçam funções nos tribunais judiciais da área do respetivo distrito judicial, e no Presidente do Tribunal da Relação do Porto Juiz Desembargador José António de Sousa Lameira e no Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães Juiz Desembargador António Alberto Rodrigues Ribeiro, relativamente aos magistrados judiciais que exercem funções nos Tribunais Judiciais da área de competência da respetiva Relação, os poderes para autorizarem a utilização de veículo próprio e de aluguer nas deslocações em serviço, em circunstâncias excecionais, designadamente nas situações de agregação de Comarcas determinadas por ato normativo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

2 — Tendo em consideração as exigências decorrentes do exercício das respetivas funções, e sem prejuízo do rigoroso cumprimento do disposto no artigo 14.º do “Regulamento de deslocações em serviço e de ajudas de custo e transporte”, do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a utilização de viatura própria, no corrente ano de 2014, aos Exmos. Juízes Vogais, Juiz Secretário, Chefe de Gabinete e Adjuntos do Conselho Superior da Magistratura, nas deslocações que tiverem de efetuar, ao serviço deste Conselho, bem como aos Exmos. Inspectores Judiciais e Secretários de Inspeção, nas respetivas deslocações em serviço.

3 — O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à data, no âmbito dos poderes supra subdelegados.

14 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra*.

207555935



## PARTE E

### ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA

#### Deliberação n.º 125/2014

Considerando ser conveniente ao normal funcionamento dos serviços, que o Presidente da Comissão Executiva, esteja legalmente habilitado a autorizar despesas desde que orçamentadas e os respetivos pagamentos, e superintender no pessoal e serviços, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 17.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, a Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) delibera:

1 — Delegar no Presidente da Comissão Executiva a competência para:

a) Autorizar despesas desde que orçamentadas e os respetivos pagamentos, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ERT-RL, até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), por cada ato, sem incluir o I.V.A.;

b) Superintender no pessoal e serviços da ERT-RL, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ERT-RL.

15 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão Executiva, *Vitor Jorge Palma da Costa*.

207552954